



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité
Conselho Acadêmico do IFMG - Campus Ibirité
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da proposta de nova organização da oferta de disciplinas na modalidade Ensino Remoto Emergencial – ERE no âmbito do IFMG *Campus Ibirité*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS IBIRITÉ*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada em 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 10 DE 19 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento sobre as Diretrizes Internas do Ensino Remoto Emergencial - ERE no âmbito do IFMG *Campus Ibirité* (documento SEI 0619381) e

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 12 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a Aprovação de Calendário Acadêmico 2020 no contexto do Ensino Remoto Emergencial - ERE no âmbito do IFMG *Campus Ibirité* (documento SEI 0659526);

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a proposta de nova organização da oferta de disciplinas na modalidade Ensino Remoto Emergencial – ERE, em cursos técnicos e de graduação, no âmbito do IFMG *Campus Ibirité*, condicionada à consulta aos docentes cujas disciplinas serão adiantadas ou postergadas.

Art. 2º. INFORMAR que a nova proposta encontra-se disponível no anexo "Proposta de Nova Organização - Bloco ERE 2020/2021 - documento SEI 0690610 e é parte integrante desta resolução.

Art. 3º. Que a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) deverá propor junto ao corpo docente a criação de Grupos de Trabalho para proposição de aulas práticas integradas, considerando as disciplinas práticas dos semestres 2020/1 e 2020/2 em função da disponibilidade física dos laboratórios e outros fatores pertinentes.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 18 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Oiti Jose de Paula, Presidente do Conselho Acadêmico**, em



18/11/2020, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0690553** e o código CRC **DA7DA935**.
